Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 09

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº057-E-2023.

EXPEDIENTE
24 / 08 / 23

RELATÓRIO

Trata-se de veto total ao Projeto de Lei nº 057-E-2023, que **"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências ."**

FUNDAMENTAÇÃO

O §1º, do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete autoriza ao Prefeito vetar projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, desde que seja inconstitucional ou contrário ao interesse público.

As razões de fls. 03/04 justificam, em tese, a ilegalidade se apresenta no fato do Poder Legislativo ter alterado o Demonstrativo de Metas e Prioridades, acrescentando dois novos projetos sem a observância do que determina o PPA, infringindo assim o disposto no artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

Prossegue relatando que, a alteração versa sobre atividade nitidamente orçamentária, que é de competência do Poder Executivo, não cabendo ao Legislador a criação de despesas sem a correta observância do Plano Plurianual vigente.

Destarte, o veto respeita a legislação Municipal, não havendo óbice de qualquer natureza para sua tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o veto deve ser submetido à soberania do Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-24-Ago-2023-12:47-047687-1/2